



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
Secretaria Executiva Da Fazenda – Comissão Permanente De Licitação  
CNPJ: 05.139.464/0001-05

## ANEXO VIII

### MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2020

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE Combustíveis e derivados, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Almeirim(Agencia Distrital de Monte dourado) QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS EXECUTIVAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MUNICIPAL DE ALMEIRIM /ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA XXXXXXXXXX, CONFORME ADIANTE.**

O MUNICÍPIO DE ALMEIRIM – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM (AGENCIA DISTRITAL DE MONTE DOURADO)., pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.139.464/0001-05, sediado no Município do mesmo nome, Rodovia Almeirim Panaicá, nº 510 - Centro - CEP: 68.230-000– ALMEIRIM – PARÁ, representado neste ato pelo, Sr. **HELTTON ROGER SILVA BORGES**, Sec. de Administração e Planejamento, brasileiro, paraense, solteiro, portador da carteira de identidade nº. 3521369 PC/PA, CPF nº. 358.243.792-20, residente e domiciliado na Rua Padre Amandio Pantoja, nº 1118, Centro, CEP: 68.230-000 – Cidade de Almeirim, Estado do Pará, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX, Inscrição Estadual XXXXX, com sede na RUA XXX Nº XXX XX XXXXXXXX, CEP:XXXXXXXX XXXXXXXX, fone/fax: (XX) XXXX XXXX, neste ato representada pelo Senhor XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na Rua XXX, Nº.XX, Bairro XXXXXXXX, CEP:XXXXXXXX, no Município de XXXXXXXXXX, RG XXXX e CPF/MF XXXXXXXXXXXX, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, Celebram entre si o presente CONTRATO, objetivando o fornecimento de Combustíveis e derivados, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias, Fundos e Agencia Distrital de Monte dourado do município de Almeirim, conforme despacho exarado no Processo Administrativo Nº XXXX/2020, contendo o ato de autorização e homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XXX/2020, tipo Menor Preço POR ITEM, cujo contrato se regerá pelas normas da Lei n.8.666/93 e suas alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

1.1 - O presente contrato vincula-se às determinações das Leis 10.520/2002, 8.666/93 e LC 123/2006, as exigências e condições gerais do Edital da Licitação, modalidade Pregão Presencial SRP nº XXX/2020 e a proposta elaborada pela CONTRATADA, passando tais documentos, a fazerem parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 –Futura e eventual aquisição de combustíveis e derivados decorrente do lote deserto do processo administrativo 0102/2020-PMA, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Almeirim (Agencia Distrital de Monte Dourado).

Item	Especificação do produto	Marca	Unidade	Qtd	Preço	CUSTO
------	--------------------------	-------	---------	-----	-------	-------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
Secretaria Executiva Da Fazenda – Comissão Permanente De Licitação  
CNPJ: 05.139.464/0001-05

					Proposto	FINAL	
1							
	Preço Unitário do Item:						

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 - O presente Contrato tem como valor total estimado a importância de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

**CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 – O pagamento será efetuado após 05 dias úteis, mediante apresentação dos seguintes documentos:  
4.1.1. – Ordem(ns) de Compra;  
4.1.2. -Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) à(s) ordem(ns) de fornecimento, atestada e liquidada;  
4.1.3. -Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS;  
4.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de Almeirim efetuará o pagamento das faturas após 05 dias úteis da apresentação das mesmas.

**CLÁUSULA QUINTA - FONTE DE RECURSO**

5.1 – Os pagamentos serão efetuados com recurso alocados conforme Empenho.

**CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

6.1 - O preço proposto é fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA**

7.1 – O presente Contrato vigorará da data de assinatura até o dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**CLÁUSULA OITAVA – PRAZO/CONDIÇÕES/LOCAL DE ENTREGA/RECEBIMENTO**

8.1 – O objeto contratado será entregue de forma parcelada, no(s) local(is) determinados pela Prefeitura Municipal de Almeirim e Finanças/Departamento de Compras, mediante apresentação de Ordem de Compra expedida pela Autoridade Competente.  
8.1.1 – No preço de cada item, expresso em real, estão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza), concretizando como entrega final o(s) local(is) determinados pela Prefeitura Municipal de Almeirim/Departamento de Compras, sem ônus para a PREFEITURA.  
8.2 – O prazo para entrega é imediato, a partir do recebimento pela Contratada, da Ordem de Compra expedida pela Autoridade Competente.  
8.3 – O fornecimento (abastecimento dos veículos oficiais) e/ou entrega dos produtos, será (ão) no estabelecimento da CONTRATADA, mediante apresentação em 2 (duas) vias do documento de requisição, preenchido com a(s) especificação(ões) e quantidade(s) do(s) produto(s) solicitado(s) e devidamente assinado sobre carimbo pelo Responsável, ficando a primeira via em poder da CONTRATADA, no ato do abastecimento do veículo e/ou da entrega do(s) produto(s) e a segunda via, devidamente assinada sobre carimbo pela CONTRATADA no ato do abastecimento e/ou fornecimento, ficará em poder do Setor responsável da PREFEITURA/PA, emitente do documento de requisição.  
8.4 – Caso aconteça a devolução de qualquer produto a Contratada deverá providenciar a substituição do mesmo imediatamente, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato.  
8.5 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**Secretaria Executiva Da Fazenda – Comissão Permanente De Licitação**  
**CNPJ: 05.139.464/0001-05**

Para pagamento.

**CLAUSULA NONA – PENALIDADES**

9.1 - As sanções contratuais serão: advertência; multa; suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, observando-se:

9.1.1 - Advertência, nos seguintes casos:

9.1.1.1-atraso injustificado na entrega dos Combustíveis e derivados, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias, Fundos e Agencia Distrital de Monte dourado do município de Almeirim;

9.1.1.2 - entregar Combustíveis e derivados, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias, Fundos e Agencia Distrital de Monte dourado do município de Almeirim com mais de 20% (vinte por cento) do seu prazo de validade decorrido;

9.1.1.3 - entregar Combustíveis e derivados, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias, Fundos e Agencia Distrital de Monte dourado do município de Almeirim que não apresente em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”, descumprindo ao Art. 7º, caput, da Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998;

9.1.1.4 – entregar produto desacompanhado da respectiva Nota Fiscal.

9.1.2 – Multa:

9.1.2.1 – atraso injustificado na assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho;

9.1.2.2 – recusa injustificada na assinatura o contrato, tendo sido convocado dentro do prazo legal;

9.1.2.3 – descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato;

9.1.2.4 – não efetuar a entrega dos Combustíveis e derivados, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias, Fundos e Agencia Distrital de Monte dourado do município de Almeirim.

9.1.2.5 – ser punido com duas advertências sobre a mesma reclamação.

9.1.3 - Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por prazo, não superior a 02 (dois) anos, que será fixado pelo Ordenador de Despesa, na hipótese de:

9.1.3.1 - Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante, registrado em ata;

9.1.3.2 - Não manter a proposta após a adjudicação;

9.1.3.3 – Comporta-se de forma inidônea durante a realização do certame, registrado em ata;

9.1.3.4 – Cometer fraude fiscal comprovada durante ou após a realização do certame;

9.1.3.5 – Cometer fraude na execução do Contrato;

9.1.3.6 - Atrasar ou não entregar o material dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste contrato.

9.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:

9.1.4.1- Apresentação de documentação falsa para participação no certame, conforme registrado em ata ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

9.1.4.2 - Atrasar ou não entregar os Combustíveis e derivados, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias, Fundos e Agencia Distrital de Monte dourado do município de Almeirim dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste contrato.

9.2 - A aplicação das penalidades admite os recursos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;

9.3 - As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;

9.4 - Poderá a CONTRATANTE convocar as demais licitantes na ordem de classificação para, caso os concorrentes aceitem as mesmas condições da empresa Contratada, fornecer o objeto do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
Secretaria Executiva Da Fazenda – Comissão Permanente De Licitação  
CNPJ: 05.139.464/0001-05

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2020, conforme abaixo:

Natureza da Despesa: xxxxxxxxxxxxxxxx;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXECUÇÃO DO CONTRATO**

11.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o inciso XII, do artigo 55, do mesmo Diploma Legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

12.1 – Dos encargos da CONTRATANTE:

12.1.1 - permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas e outros documentos;

12.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;

12.1.4 - efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento dos Combustíveis e derivados, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias, Fundos e Agencia Distrital de Monte dourado do município de Almeirim, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;

12.1.5 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas;

12.1.6 – expedir as ordens de compra e encaminhar a CONTRATADA em tempo hábil ao seu perfeito atendimento.

12.1.7 - fiscalizar a execução e aplicar as penalidades estabelecidas neste contrato.

12.1.8 - recusar qualquer mercadoria que não atenda as exigências do Edital e seus Anexos.

12.2 - Dos Encargos da CONTRATADA:

12.2.1 – Fornecer os objetos constantes no anexo I na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, neste Contrato e, observada sua proposta:

12.2.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 - Durante a vigência deste contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada por Servidores designados pela CONTRATANTE;

13.2 - O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;

13.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à Combustíveis e derivados, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias, Fundos e Agencia Distrital de Monte dourado do município de Almeirim, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.4 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
Secretaria Executiva Da Fazenda – Comissão Permanente De Licitação  
CNPJ: 05.139.464/0001-05

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO**

14.1 - No interesse da Administração, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

14.1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os aumentos ou supressões que se fizerem necessário.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO**

15.1 - A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

15.1.2 - amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;

15.1.3 - judicial nos termos da Legislação.

15.1.4 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de a qualquer momento, por interesse público, rescindir, através de Decreto do Executivo, o presente Contrato, sem que a ele caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos Combustíveis e derivados, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias, Fundos e Agencia Distrital de Monte dourado do município de Almeirim comprovadamente entregues, mediante simples notificação extra judicial à CONTRATADA, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas.

15.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

15.2.1 - O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

15.2.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;

15.2.3 - A lentidão de seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega total do objeto contratado.

15.2.4 - A paralisação injustificada do fornecimento;

15.2.5 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

15.2.6 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.2.7 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;

15.2.8 - O atraso no pagamento das faturas devidas por mais de 30(trinta) dias consecutivos, posteriores ao seu vencimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1 - Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de ALMEIRIM/PA, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por se acharem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

ALMEIRIM/PA, xxxxx de xxxxxxxx de 20xxxx.

**HELTTON ROGER SILVA BORGES**

Sec. de Administração e Planejamento.

**Licitante**

CPF/MF xxxxxxxxxxxx

**Testemunhas:**